



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

DECRETO Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Estabelece Critérios para a Declaração e Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Alcinópolis;

Considerando que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa nº 884, da Receita Federal do Brasil, são estabelecidos os seguintes parâmetros para declaração do tributo;

a) Imóveis Rurais por hectare ou fração:

a.1) REGIÃO A-01:

a.1.1) (VTN/ha) – R\$ 6.501,25

b.2) REGIÃO B-02:

b.2.1.1) (VTN/ha) R\$ 2.318,75

c.3) REGIÃO C-03:

c.3.1.1) (VTN/ha) R\$ 1.856,25

d.4) REGIÃO D-04:

d.4.1) (VTN/ha) R\$ 2.091,25

e.5) REGIÃO E-05:

e.5.1.1) (VTN/ha) R\$ 2.318,75



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

f.6) REGIÃO F-06:

f.6.1.1) (VTN/ha) R\$1.856,25


g.7) REGIÃO G-07:

g.7.1) (VTN/ha) – R\$ 1.641,25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, mantida a pauta de valores imobiliários para fins de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imobiliários conforme **Lei Complementar nº 43, de 24 de Dezembro de 2.013.**

Parágrafo Único: Revogam-se as disposições em contrário do **Decreto nº 17, de 12 de abril de 2016.**

Alcinópolis – MS, 09 de fevereiro de 2017.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal